



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 9 de Novembro de 2013

Número 2165

## DECRETO Nº 6369, de 03 de outubro de 2013. Dispõe sobre aprovação do Desmembramento “7 DE SETEMBRO”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Protocolo nº 12.225, de 02 de setembro de 2013, através do qual o proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 37.561, de 06 de julho de 2004- Livro 2 – Registro Geral do CRI de Leme, requereu a aprovação do Desmembramento “7 de Setembro”;

Considerando que referido parcelamento do solo já foi objeto de análise e aprovação técnica por parte do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Leme, conforme Ofício SOPU nº 175/2013, e nº 0646/12 da GRAPROHAB ( Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais);

Considerando que a área a ser desmembrada é inferior a 10.000 metros quadrados e o desmembramento aproveitou o sistema viário existente e não implicou na abertura de novas ruas;

Considerando que o proprietário do imóvel apresentou todos os documentos constantes do Decreto Municipal nº 4014, de 14 de março de 1997;

D E C R E T A

Artigo 1º - É aprovado o Desmembramento denominado “7 de Setembro”, implantado no imóvel localizado neste Município e Comarca de Leme, localizado com frente para a Avenida 7 de Setembro esquina com a Avenida Joaquim Lopes Aguiella, perímetro urbano, composto de uma área de 9.960,11 metros quadrados, de propriedade de ESTRUTURAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 13.377.067/0001-91, objeto da matrícula nº 37.561, Livro 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Leme – SP.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6386, de 05 de novembro de 2013. Dispõe sobre aprovação do Loteamento “Jardim Vila Suíça”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação técnica do Loteamento “Jardim Vila Suíça”, estampada no Ofício nº 340/2013 - SOPU, do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme; considerando os termos da Certidão de Conformidade expedida; considerando os termos do Certificado GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 332/2013; considerando os termos da Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado com fundamento na Lei Complementar 186 de 13 de novembro de 1996, o Loteamento “Jardim Vila Suíça”, a ser implantado no imóvel urbano neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, na Avenida Joaquim Lopes Aguiella- Bairro Vista Alegre, com área total de 43.994,37 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 39.348, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de Estrutural Desenvolvimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 13.377.067/0001-91.

Parágrafo Único – Os lotes obtidos com o presente loteamento terão frente mínima de 10,00 metros e a área mínima de 250,00m2 (metros

quadrados).

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 186 de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçadas em R\$ 1.115.897,14 ( um milhão cento e quinze mil e oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), a saber:

- I – Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II – Rede de abastecimento de água;
- III – Ligações domiciliares de água;
- IV – Rede coletora de esgoto sanitário;
- V – Ligações domiciliares de esgoto;
- VI – Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII – Galerias de águas pluviais;
- VIII – Guias e sarjetas;
- IX – Pavimentação asfáltica;
- X – Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI – Ajardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes.
- XII – Fornecimento de 200,00 metros tubos de concreto armado EA3 Ø 800 mm para reforço do sistema publico de emissários, constates das Diretrizes expedidas pela Saecil.

Parágrafo único – Além das Obras constantes dos incisos deste artigo, a loteadora fica ainda obrigada a executar, às suas expensas, o sistema de tratamento de esgoto de acordo com o artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468/76, que regulamentou a Lei Estadual nº 997/76, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 186/96, alterado pelas Leis Complementares nº 322/2001 e 478/2007.

Artigo 3º - Para garantia da completa execução das obras referidas no Artigo 2º do presente Decreto, foi outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca dos seguintes lotes: 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 17 da QUADRA “E” do loteamento Jardim Vila Suíça, que perfazem uma área total de 4.242,67 metros quadrados, que conforme avaliação de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) o metro quadrado, perfazem um total global de R\$ 1.357.654,44 ( um milhão trezentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação, datado de 28 de agosto de 2013 elaborado por Luis César Dellai, CRECI 49.147.

Parágrafo Único – Os imóveis dado em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e, após, vistoria realizada no local.

Artigo 4º - A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

Artigo 5º – Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Artigo 6º - Faz parte integrante e inseparável do presente os Ofícios nº. SOPU – 340/2013, do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme, Certidão de Conformidade e Certificado GRAPROHAB.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de novembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6387, de 08 de novembro de 2013.**

**“Declara “Situação Excepcional de Emergência” no Município de Leme, para execução de ações de prevenção ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, para a intensificação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue e para suprir situações de emergência nos atendimentos médicos em caso de adoecimento, proporcionando atendimento rápido e resolutivo a cidadão”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dados de anos anteriores, onde se verificou que os casos notificados de dengue veem se apresentando de forma crescente;

CONSIDERANDO a grave epidemia de dengue que ocorreu em nosso município no início de 2013, registrando até o mês de julho um total de 4.625 casos positivos da doença.

CONSIDERANDO que o município realizou, no início de 2013 o isolamento viral de 17 casos positivos, para identificação do sorotipo do vírus circulante, e que todos tiveram como resultado o sorotipo 1 e que o sorotipo 4, que nunca havia sido isolado no nosso município, foi isolado no mesmo período, em várias cidades da região como Araras, Pirassununga e Rio Claro, podendo assim, ser introduzido no nosso município a qualquer momento encontrando uma população de 93.663 habitantes susceptíveis ao mesmo, sendo que essas pessoas passíveis de contraírem a doença pela segunda vez, podendo com isso evoluir para casos mais graves e até para a síndrome do choque hemorrágico da dengue;

CONSIDERANDO que o município realizou a pesquisa do índice de infestação larvária nos meses de julho e outubro de 2013, e que os resultados foram alarmantes, pois os índices encontrados foram de 0,63 e 0,88, muito altos se considerarmos a época do ano. O que nos indica que o nosso município está com uma alta infestação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue.

CONSIDERANDO que após dois meses sem novas notificações da doença (julho e agosto), em setembro confirmou-se 01 caso positivo, em outubro houveram 05 casos confirmados e em novembro até a presente data há um suspeito notificado aguardando resultado, indicando o início de nova transmissão no município.

CONSIDERANDO que historicamente os meses críticos para a transmissão da doença são de janeiro a abril, períodos mais quentes e chuvosos, que ainda estão por vir.

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Combate a Dengue, prevê várias atividades para a contenção da transmissão da doença: busca ativa de novos casos, bloqueio eliminação de criadouros e bloqueio-nebulização; além da manutenção das atividades de rotina do Programa: visita casa a casa, visita de pontos estratégicos, visita de imóveis especiais e atividades educativas. E que no momento Núcleo de Controle de Zoonoses conta com 10 agentes de controle de zoonoses, para desenvolver todas essas atividades.

CONSIDERANDO que segundo orientação técnica da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN a contenção da transmissão só é possível se for realizada na fase inicial, pela qual estamos passando no momento;

CONSIDERANDO que além do controle da dengue o Núcleo de Controle de Zoonoses é responsável pela realização de todas as atividades relacionadas ao controle das zoonoses, dos vetores e animais sinantrópicos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa, proposta pela Promotoria da Justiça da Comarca de Leme, com data de 10/06/2013, referente ao Inquérito Civil nº 382/2013-1, prevendo a contratação de mão de obra para execução das ações de combate a dengue.

CONSIDERANDO que grande parte dos criadouros do *Aedes Aegypti* está dentro das residências e que todos os esforços de controle podem ser comprometidos quando os agentes de saúde se deparam com a impossibilidade de adentrar nos recintos;

CONSIDERANDO que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver ação efetiva do Poder Público junto aos proprietários de imóveis industriais, comerciais, residenciais, lotes e terrenos baldios e/ou quintais, haja vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de imóveis particulares, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas, etc.;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista os riscos eminentes a que a população do Município de Leme está sujeita, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas e curativas inadiáveis, a serem adotadas para conter a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e à Dengue.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada “SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA” no Município de Leme, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para intensificar o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Artigo 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde, ao Núcleo de Controle de Zoonoses, ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica e à

Coordenadoria de Vigilância em Saúde, para que tomem as providências necessárias para a execução de ações ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para a intensificação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

Artigo 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura para combate aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Artigo 4º. As Secretarias Municipais envolvidas poderão proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a autorização do Prefeito Municipal, ou, proceder à aquisição de bens e à contratação de obras, serviços e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Artigo 5º. Determina-se a Secretaria Municipal da Fazenda, reserva de contingência para pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição e a contratação de bens, obras, equipamentos e serviços necessários ao êxito no combate os focos do *Aedes Aegypti* e tratamentos das pessoas atingidas pela moléstia.

Artigo 6º- O Secretário Municipal de Saúde do Município de Leme, o Núcleo de Controle de Zoonoses, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e a Coordenadoria de Vigilância em Saúde, deverão ainda intensificar as medidas necessárias para o controle da doença e combate ao seu vetor, nos termos do que está previsto nos artigos 11, 12 e 13 da Lei Federal nº 6.259, de 30 de Outubro de 1975, e dos artigos 6º, I, “a” e “b” e 18, IV, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Estadual nº 10.083/98, Decreto Estadual nº 12.342/78, Resolução SS-16/91 e Portaria Conjunta CVS/Sucen-8 de 20/06/2009, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Artigo 7º - Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, Ministério Público Estadual e ao Poder Judiciário

Artigo 8º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Novembro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3325 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013**  
**Reabre prazo para adesão ao Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débito para com a Fazenda Pública do Município de Leme e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reaberto até 31 de dezembro de 2013, o prazo previsto no artigo 13 da Lei 3280, de 27 de fevereiro de 2013, bem como o prazo previsto no artigo 1º da Lei nº 3293, de 28 de maio de 2013, atendidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º A opção de pagamento ou parcelamento de que trata este artigo não se aplica aos débitos que já tenham sido parcelados nos termos do artigo 3º da Lei 3280, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Será dada ampla publicidade da reabertura do prazo para adesão ao Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débito, com divulgação em jornais, meios eletrônicos, cartazes, folhetos, explicativos,

**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke**

**RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti**

**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração**

**Divisão de Serviços Gráficos**

**AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP**

rádio e televisão, a fim de que a população seja suficientemente informada dos benefícios de adesão, dos prazos de vigência e instruções gerais para adesão ao programa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 07 de Novembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ATA Nº 07/2013

Aos 04 dias do mês de novembro de 2013, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação da Presidência da JRF, publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 26 de outubro de 2013. Presentes os Srs. Julgadores: Valéria Aparecida Scatolini, João Carlos Pinheiro, Dr. Denis Felipe Cremasco, Dr. Leandro Bertolotti de Oliveira, Dra. Marina de Jesus M. Cambraia, Carlos Alberto Vicentin, Vera Regina Pillon Rodrigues Penteado (Presidente da JRF) e O Sr. Secretário Geral da J.R.F., André Mantoan de Oliveira. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, a Sra. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 12850 DE 2013.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa  
Recorrente: Yuan Weijun

Relator(a): Leandro Bertolotti de Oliveira

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa

2013. Adiado por falta de documentação da fiscalização autuante.

PROCESSO: 13453 DE 2013.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Dário Marcos Bardi

Relator(a): João Carlos Pinheiro

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa

2013. Inexistência dos requisitos para identificação do ativo (contribuinte).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores, por unanimidade com o relator, pelo arquivo do Processo e do Auto. Nulidade do Processo.

PROCESSO: 13454 DE 2013.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Dário Marcos Bardi

Relator(a): João Carlos Pinheiro

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa

2013. Inexistência dos requisitos para identificação do ativo (contribuinte).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores, por unanimidade com o relator, pelo arquivo do Processo e do Auto. Nulidade do Processo.

Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

DRA. VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO

LEANDRO BERTOLOTTI DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI

DRA. MARINA DE JESUS M. CAMBRAIA

JOÃO CARLOS PINHEIRO

DR. DENIS FELIPE CREMASCO

CARLOS ALBERTO VICENTIN

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda; OBJETO: Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 021/2012 para fins de credenciar a filial da detentora da ata ; DATA DA ASSINATURA: 05/11/2013; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 05 de novembro de 2013  
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Emex Estrutura Metálica Ltda; OBJETO: prorrogação do prazo adicional para fornecimento de mão de obra e material, para construção de estrutura metálica de cobertura do Prédio destinado ao Centro Integrado Educacional; DATA DA ASSINATURA: 10/05/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 038/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 10 de maio de 2013  
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

### RESUMO DE EDITAL

CONVITE Nº 066/13: Objeto: Serviço de contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para as unidades de Saúde, pelo período de 12 meses

Situação: REVOGADO

Publique-se

Leme, 29 de outubro de 2.013

Denilson Guimarães Meira  
Secretario da Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2013

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a contratação formalizada entre o MUNICÍPIO DE LEME e CLINICA AMBULATÓRIO MÉDICO N SOPKO LTDA, celebrada nos termos do artigo 24, IV, do mesmo diploma legal supra citado.

Publique-se

Leme, 23 de outubro de 2013

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTES 03, 04, 05, 26, 27, 28 – M 7 Tecidos e Acessórios Ltda EPP – R\$ 34.933,43

LOTES 02, 15 – Natali Brink Brinquedos Ltda Me – R\$ 7.685,00

LOTES 07, 08, 12, 13- T.O. Piekas Livros EPP – R\$ 52.383,35

LOTES 01, 06, 09, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20,21,22,23,25,29,30,31,36,42 – Du Paula Com. de Mat. Pedagógicos e Escritório Ltda – R\$ 204.930,58

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 18 de outubro de 2013

Publique-se:

Flávia Elizabeth Terossi Dias  
Secretária de Educação

### EXTRATO DE RETOMADA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: S&D Construção e Serviços Ltda Me; OBJETO:Retomada do Contrato N° 140/12 e seu aditamento n° 223/2012, conforme justificativas anexadas ao certame ; DATA DA ASSINATURA: 16/10/2013; LICITAÇÃO: Convite n° 098/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 16 de outubro de 2013  
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias  
Secretaria de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Fabiola Baggio Marchi Nogueira; OBJETO:locação de imóvel R: Antonio Mourão, 549, onde funcionará o CEJUSC – Centro Judiciário de Conflitos e Cidadania da Comarca de Leme; DATA DA ASSINATURA: 01/11/2013; LICITAÇÃO: PADL n° 035/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 01 de Novembro de 2013  
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2013

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.  
CONTRATADA:Manoel Ferreira Nunes Construções ME  
MODALIDADE: Conviten.º25/2013  
OBJETO:Contratação de serviços para limpeza de bocas de lobo simples e bocas de lobo duplas de galerias de águas pluviais.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).  
DATA DA ASSINATURA:01/11/2013.  
Leme, 01 de novembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º38/2013

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.  
CONTRATADA:LauTiburcio& De Vitto–ME  
MODALIDADE: Conviten.º27/2013  
OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviços de cercamento em alambrado numa extensão aproximada de 195 (cento e noventa e cinco) metros lineares na Captação de Água do Ribeirão do Roque, no município de Leme – SP com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, anexo.  
VALOR: R\$ 14.917,50 (catorze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)  
PRAZO: 60 (sessenta) dias  
DATA DA ASSINATURA:07/11/2013.  
Leme, 07 de novembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 07/ 2013

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da

Cidade de Leme.

CONTRATADA:FLORICULTURA ART FLORES LTDA. ME.  
MODALIDADE: Convite n.º05/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação das áreas verdes desta Autarquia, compreendendo capina mecânica, capina manual, remoção da camada vegetal e detritos, num total aproximado de 33.000(trinta e três mil) m².

VALOR: R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA:01/11/2013.

Leme, 01 de novembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 SAECIL

Fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2010.

Agente Administrativo (Escrituração)  
Alana Mourão R.G. n.º 33.918.440-1

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2010 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 04 de novembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente

### PORTARIA N.º 4268 de 04/11/2013

#### Dá provimento a cargo de OPERADOR DE REDES

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2010,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 04 de novembro do corrente ano, para o cargo de OPERADOR DE REDES, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

SANTIM APARECIDO CARDOSO R.G. n.º 12.525.397  
Gabinete do Diretor Presidente  
Em 04 de novembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

### ATO DA MESA Nº 29, de 06 de novembro de 2013. Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

NOMEIA os servidores Murilo Stephani, Maria Virginia de A. Mancini e Antonio Carlos Leme de Arruda, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com prazo de duração de 01 (um) ano e sob a presidência do primeiro servidor ora nomeado.

Leme, 06 de novembro de 2013.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Vice Presidente

João Marcos Demétrio  
2º Secretário

Eduardo Leme da Silva  
1º Secretário  
Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Tesoureiro

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.

Em, 06.11.13.

João Renato G. de Andrade  
Assistente Admº